



Informativo do METASITA para os trabalhadores Metalúrgicos das Pequenas e Médias Empresas de Timóteo e Cel. Fabriciano - Nº 127 - 29/05/2014

#### <u>FIQUE LIGADO</u>

# Compensação na Copa

ao Sindicato reclamações dos trabalhadores, que seus patrões estão inventando mil e uma forma para que os companheiros compensem o horário das partidas do Brasil na Copa do Mundo.

Tem patrão que tá criando BANCO DE HORAS. O trabalhador folga para assistir o jogo e compensará de acordo com a necessidade do patrão.

Outros... estão querendo que o trabalhador trabalhe no sábado para compensar no dia do jogo, etc. Em todos casos, o trabalhador tem que trocar uma hora extra, por uma hora normal.

Se não bastasse, em nenhum dos casos, o companheiro está sendo ouvido. O patrão determina e o peão tem que cumprir.



#### **METASITA**

É bom que fique claro.

Ao pé da Lei ninguém é obrigado a compensar uma folga determinada pelo patrão. Ninguém é obrigado a trocar horas extras por hora comum. O mínimo que os patrões podem fazer por quem garante a sua riqueza, seria liberar os trabalhadores na hora do jogo.

Pode ter certeza que ele só tem a ganhar com este gesto. Mas se o patrão não é capaz desse gesto, no mínimo ele deve ouvir os trabalhadores.

### <u>JUSTIÇA</u>



## O caminho é mais uma ação na justiça



Depois de várias denúncias do não comprimento da Convenção Coletiva de Trabalho por parte da ATF/ATA e de não percebermos nenhuma ação por parte da empresa em mudar sua postura, vamos mover mais uma Ação na Justiça do Trabalho.

A maior das reclamações

básica.
Orientamos aos
companheiros a não
assinarem nenhum
documento de recebimento
com data retroativa. De
nada adianta entrarmos
na justiça se a Empresa

dos trabalhadores

fornecimento de cesta

é quanto ao não

apresentar recibo de pagamento.

Se ouvir algum tipo de pressão para que você assine um recebido sem ter recibo seu direito, filme a cena com o celular. Não faça prova contra você.

## **PLR**

# Empresa se compromete a apresentar proposta de apuração e pagamento de PLR

m contato feito com a direção da ■Emalto cobrando a continuidade da negociação para o pagamento da PLR, fomos informados que já está no forno uma proposta que será apresentada ao METASITA para apuração e pagamento da PLR aos trabalhadores. Assim que for feita a apresentação vamos convocar os trabalhadores

para uma assembleia para que os mesmos possam analisá-la. Afinal, toda decisão cabe aos companheiros.

#### CESTA BÁSICA

Depois do acordo

onde seria analisada a ação movida pelo METASITA em face ao não pagamento da Cesta básica aos trabalhadores que apresentaram mais de um atestado médico, fomos

feito entre as partes para

suspensão da audiência

informados pela Emalto que já está praticando o que a Convenção garante, e, que fará os pagamentos dos cortes indevidos de forma retroativa após o ajuste do Acordo Judicial.

Como o METASITA não tem o controle de quem não recebeu o pagamento, pedimos aos trabalhadores para ficarem atentos, para que, qualquer erro no pagamento retroativo possa ser corrigido.



## FIQUE ATENDO AOS SEUS DIREITOS

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E OU RESULTADOS OU ABONO/2013

As empresas, segundo o número de empregados, pagarão a título de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) ou ABONO, referente ao ano de 2013, os sequintes critérios:

A) Para cada estabelecimento com até 20 (vinte) empregados: R\$ 307,73 (Trezentos e Sete Reais e Setenta e Três Centavos);

B) Para cada estabelecimento com 21 a 50 (vinte e um a cinquenta) empregados: R\$369,27 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos);

C) Para cada

estabelecimento com mais de 50 (cinquenta) empregados: R\$ 492,37 (Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).



§ 1° - OS VALORES A SEREM **DISTRIBUÍDOS SERÃO PAGOS** EM 2 (DUAS) PARCELAS, SENDO 50% ATÉ O DIA 20/06/2014 E O RESTANTE ATÉ 0 DIA 20/07/2014.

§ 2° - O valor da PLR ou ABONO será proporcional ao tempo de trabalho, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo trabalho, considerando o mês acima de 15 (quinze)

§ 3º - Terá direito, mesmo que de forma proporcional, todos os atuais empregados, demitidos, aposentados e afastados por doença comum que efetivamente trabalharam durante o ano de 2013. Os trabalhadores afastados por doença profissional ou acidente de trabalho que, devidamente caracterizado pelo INSS, terão direito ao valor integral da PLR ou ABONO.

§ 4° - 0 pagamento

desta PLR ou ABONO não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário.

§ 5° - As empresas que já possuírem programa próprio de participação nos lucros ou resultados, não serão abrangidas pela presente cláusula, mas manterão o valor mínimo estipulado nela, e acatarão o disposto no art. 2º. Inciso I, da Lei nº. 10.101 de 19/12/2000 que trata da representação do Sindicato na Comissão de PLR.

#### METASITA Sind. dos Trab. Metalúrgicos de Timóteo e Cel. Fabriciano

Site: www.metasita.org.br E-mail:secretaria@metasita.org.br Resp.:Diretoria do METASITA

Tiragem: 1500 exemplares

Não jogue este informativo em via pública